



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

**LEI Nº** ..... 1548/2014 .....

**Aprovada em** ..... 26 ..... / ..... 08 ..... / ..... 14 .....

**Sancionada em** ..... 27 ..... / ..... 08 ..... / ..... 14 .....

## **E m e n t a**

.....  
Autoriza o município de Piratini a firmar  
.....  
convênio com a associação de desenvolvimento  
.....  
comunitário Heróis do Camaquã.  
.....  
.....  
.....

(Modelo S.M.A. 04)



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

**LEI N.1548/2014**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PIRATINI A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.**

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

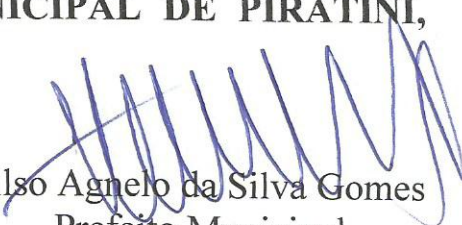
**FAÇO** saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º**- Fica o Município de Piratini autorizado a firmar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ**.

Parágrafo Único: O Convênio anexo é parte integrante desta Lei.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,  
EM 27 DE AGOSTO DE 2014.**

  
Vilso Agnelo da Silva Gomes  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

  
Humberto Espindola Porto  
Secretário Municipal de Administração



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

## CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRATINI E A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.

O MUNICÍPIO DE PIRATINI-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº. 88.861.448/0001-40, representada pelo senhor Prefeito Municipal, **VILSO AGNELO DA SILVA GOMES**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Município, e a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ**, associação de caráter privado, sem fins lucrativos, sediada neste Município, CNPJ nº.20.385.276/0001-42, neste ato representada pelo seu Presidente no final subscrito, doravante denominada simplesmente Associação, que pelo presente **CONVÊNIO**, estabelecem o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é viabilizar o programa de recuperação das vias públicas do Município, através da contratação de zeladores, visando o melhor atendimento dos usuários.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

- a - REPASSAR À ASSOCIAÇÃO conveniada a importância pecuniária mensal de até dois salários mínimos e encargos sociais, bem como o custeio de despesas decorrentes da operacionalização do serviço.
- b - FORNECER os equipamentos necessários à prestação dos serviços referentes à zeladoria das vias públicas.
- c - FISCALIZAR o efetivo cumprimento deste Convênio.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO

- a - CONTRATAR sob sua responsabilidade, pessoal para atendimento e cumprimento dos serviços de zelador das vias públicas do Município;
- b - DETERMINAR ao zelador o envaletamento das laterais das vias e abrir desaguadouro para o correto desvio das águas pluviais.
- c- O ENCASCALHAMENTO de buracos e sulcos que se formam pela ação de chuvas e do próprio fluxo de veículos.
- d - A LIMPEZA de bueiros, roçar no que for permitido as laterais das estradas, principalmente galhos e ramos que se deslocam para o interior da via.
- e - LIMPAR os acessos às pontes possibilitando maior visibilidade aos usuários.
- f - DAR ao Município conhecimento das ações praticadas e das possíveis melhorias que poderão ser executadas na via pública.
- g - ADMINISTRAR E SUPERVISIONAR a prestação do serviço de zeladoria das vias públicas, bem como o atendimento às cláusulas conveniadas.



# Prefeitura Municipal de Piratini-RS

h – ZELAR pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo Município.

## CLÁUSULA QUARTA: DOS REAJUSTES

O REAJUSTE do valor repassado obedecerá às variações do salário mínimo.

## CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O PRESENTE Convênio terá vigência de 19 DE AGOSTO DE 2014 ate 31 DE DEZEMBRO DE 2014, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério do Poder Executivo.

## CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

Os partícipes poderão a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio retirando sua cooperação, mediante notificação, por escrito, após a notificação, os partícipes preservarão este Convênio por um período de noventa dias.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA DOTAÇÃO

As despesas com a execução deste Convênio correrão por conta das dotações próprias da Secretaria de Obras Viação e Transportes.

## CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

As partes elegem O Foro da Comarca de Piratini-RS com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem justas e convencionadas, as partes lavraram o presente Convênio em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Piratini, 27 de agosto de 2014.

  
  
**MUNICÍPIO DE PIRATINI.**

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO HEROIS DO CAMAQUÃ.**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_